



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Ferros/MG, em consonância com o decreto nº 2.099/2016, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no dia 18 do mês de novembro de 2016, às 17 horas, no Centro Cultural Roberto Drumond, situado à rua Fernando Dias de carvalho, nº 98, Centro, Ferros/MG, promoverá Audiência Pública com a finalidade de colher sugestões e recomendações para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Ferros, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

A Audiência Pública obedecerá, em resumo, o seguinte roteiro:

17 h – Credenciamento e Abertura da Audiência;

17h 10 min – Considerações do Executivo Municipal;

17h 20 min - Apresentação da Consulta pública do PMSB e Produtos Associados;

18h 05 min – Espaço para esclarecimentos de dúvidas quanto ao material apresentado – Participação da comunidade e discussão quanto aos pontos

18 h 45 min – Encaminhamento da votação do PMSB e Produtos associados;

18h 55 min – Encerramento.

A regulamentação da Audiência Pública encontra-se disposta no decreto nº 2.099/2016.

Ferros, 01 de Novembro de 2016.


Carlos Castilho Lage
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

PORTARIA Nº 106/2016

O Exmº. Sr. Carlos Castilho Lage, Prefeito Municipal de Ferros-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.099, de 27/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR a Rita de Cássia Leite Ribeiro Quintão, na condição de Engenheira Arquiteta, membro do Comitê Executivo do PMSB, atribuição para presidir a Audiência Pública para o Plano Municipal de Saneamento Básico, coordenando os trabalhos no dia 18 do mês de novembro de 2016, às 17 horas, no Centro Cultural Roberto Drumond, situado à rua Fernando Dias de Carvalho, nº 98, Centro, Ferros/MG.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Ferros, 01 de Novembro de 2016.



Carlos Castilho Lage

Prefeito Municipal de Ferros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

DECRETO Nº 2.099/2016

Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública prevista nos artigos 19, § 5º e 51 da Lei Federal nº 11.445/2007.

O Sr. Carlos Castilho Lage, Prefeito Municipal de Ferros/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ferros;

DECRETA:

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 18 do mês de novembro de 2016, às 17 horas, no Centro Cultural Roberto Drumond, situado à rua Fernando Dias de Carvalho, nº 98, Centro, Ferros/MG, com a finalidade de dar oportunidade à população do município para apresentar suas demandas para ciência e consideração das mesmas na construção do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), configurando-se etapa obrigatória e fundamental para legitimação de políticas públicas do setor, visando à universalização do atendimento e a eficácia das metas e ações nas modalidades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de receber sugestões e recomendações sobre o objeto deste decreto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do PMSB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º. A audiência terá início impreterivelmente às 17 horas, com qualquer número de presentes.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 19:00 horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II. Número do documento de identificação;

III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,

IV. Assinatura.

Art. 5º. A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos deste decreto, com o apoio da FUNEC – Fundação Educacional de Caratinga.

Parágrafo Único. O presidente da Audiência Pública será o Prefeito Municipal ou quem dele receber delegação para tal tarefa através de Portaria.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

- I. Designar os membros para composição da mesa;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º A Presidente da sessão indicará um moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Ferros/MG, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste decreto.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste decreto;

II. Apresentar sugestões no âmbito da Audiência Pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o roteiro da Audiência Pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação com dúvidas e sugestões, a prévia inscrição.

Parágrafo único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

Art. 12º A inscrição poderá ser realizada previamente, por escrito, via ficha de inscrição disponibilizada no momento do credenciamento da Audiência Pública ou após a abertura da sessão.

Parágrafo único - Somente será aceita a ficha entregue num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação do PMSB.

Art. 13º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Credenciamento com assinatura da lista de presença;
- II. Abertura da Audiência Pública pelo representante da Prefeitura Municipal de Ferros, com composição da mesa e apresentação das instituições presentes e dos integrantes do Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB;
- III. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- IV. Apresentação do PMSB pela empresa contratada;
- V. Manifestações dos inscritos para apresentação de sugestão e recomendações;
- VI. Respostas às sugestões e recomendações;
- VII. Encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14º O tempo máximo de apresentação do PMSB pela empresa contratada, determinado no inciso IV, do Art. 13º será 40 (quarenta) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

Parágrafo único. Não será permitido nenhum tipo de intervenção durante a apresentação do PMSB.

Art. 15º Será concedido aos participantes espontâneos o tempo máximo de 03 (três) minutos, para a exposição determinada no inciso V, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação destes participantes, desde que autorizadas pelo detentor da palavra.

Art. 16º Os técnicos do município, das Concessionárias e das demais instituições convidadas terão 5 (cinco) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 17º O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único - Caberá à empresa contratada o direito de resposta "a posteriori" por escrito.

Art. 18º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19º Concluídas as exposições e as intervenções, será encerrada a ata da Audiência Pública, devendo ser pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, posteriormente publicada na página eletrônica ou imprensa local do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

Minas Gerais

Art. 20º. As opiniões, sugestões ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face da sessão realizada.

Art. 21º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Ferros, 27 de outubro de 2016.


Carlos Castilho Lage

Prefeito Municipal de Ferros